



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

Comunicação Interna N°. SEI-10/2023/CREMEC/PRES/CRE

Fortaleza, 07 de agosto de 2023

DE: COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL (CRE)

PARA: DIRETORIA EXECUTIVA

Assunto: Requisição de contratação de serviço de *buffet*.

Senhor Diretor,

Considerando a Comunicação Interna N°. SEI-1/2023/CREMEC/PRES/CRE, em que a Comissão Regional Eleitoral (CRE), designada pela Portaria CREMEC n.º SEI-35/2023, nos termos da Resolução CFM n.º 2.315/2022, requisitou apoio desta autarquia nos termos do Art. 7º, §1º, III e IV, Resolução CFM 2315/2022, de ordem da referida comissão, a equipe de apoio, designada pelas Portarias CREMEC n.º 40/2023 e 46/2023, solicita, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, contratação de serviço de *buffet* para os servidores e membros da CRE que trabalharão nos dias das Eleições, isto é, 14 e 15 de agosto de 2023.

Segue anexo o Termo de Referência.

Atenciosamente,

EQUIPE DE POIO À CRE



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ernani Barros Moreira, Assistente Administrativo**, em 07/08/2023, às 16:36, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Silva Maciel Taveira, Assistente Administrativa**, em 09/08/2023, às 13:48, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0334867** e o código CRC **61465CCD**.



Av. Antônio Sales, 485 - Bairro Joaquim Távora |
CEP 60135-101 | Fortaleza/CE - <https://cremec.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 23.6.000006881-4 | data de inclusão: 07/08/2023



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Fortaleza, 07 de agosto de 2023

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *buffet* (lanches, café da manhã, almoço e jantar) para atender aos servidores e aos membros da CRE que trabalharão nas Eleições CREMEC, nos dias 14 e 15 de agosto de 2023.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. O local, os horários, o quantitativo e o cardápio serão os especificados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
Sede do CREMEC	Av. Antônio Sales, 485, Joaquim Távora, Fortaleza/CE

Quantitativo
30 pessoas

SERVIÇO	INÍCIO	TÉRMINO
Café da manhã	7h	8h
Lanche da manhã	9h	10h30

Almoço	12h	14h
Lanche da tarde	15h	16h30
Jantar	18h	20h

CARDÁPIO PARA OS DIAS 14 E 15 DE AGOSTO DE 2023:

CAFÉ DA MANHÃ PARA 30 PESSOAS

- Sanduíche misto, quente ou frio, em pão de forma, integral ou francês, recheado com queijo e presunto de boa qualidade (não utilizar apresuntado) (20 unidades)
- Sanduíche, quente ou frio, recheado com queijo, em pão de forma, integral ou francês (9 unidades)
- Sanduíche para 1 pessoa vegana, usando PTS (proteína texturizada de soja) ou outra. Não pode conter ingredientes de origem animal, como carne, laticínios e ovos (1 unidade)
- 2 tipos de bolos (fofo, chocolate, laranja, maracujá ou formigueiro) (30 fatias)
- 2 tipos de sucos de frutas (laranja, manga, caju, cajá ou goiaba) (6 litros)
- Café com e sem açúcar (3 litros)

LANCHE DA MANHÃ PARA 30 PESSOAS

Kit composto por:

- Salada de frutas sem açúcar - 200 ML (embalagem com tampa, acompanhada de colher descartável) (30 unidades)
- Sanduíche para 1 pessoa vegana, usando PTS (proteína texturizada de soja) ou outra. Não pode conter ingredientes de origem animal como carne, laticínios e ovos (1 unidade)
- 2 tipos de bolos (fofo, chocolate, laranja, maracujá ou formigueiro) (30 fatias)
- Café com e sem açúcar (3 litros)

ALMOÇO PARA 30 PESSOAS

Kit composto por:

- Opção 1: Frango ao molho (coxa, sobrecoxa e peito) ou frango ao forno (coxa e sobrecoxa), arroz, macarrão e salada de alface e tomate (14 unidades de 500 gramas)
- Opção 2: Lagarto ao molho, arroz, macarrão e salada de alface e tomate (15 unidades de 500 gramas)
- Opção 3: Almôndegas de soja usando PTS (proteína texturizada de soja), arroz, macarrão e salada de alface e tomate. Não pode conter ingredientes de origem animal como carne, laticínios e ovos (1 unidade de 500 gramas)
- 2 tipos de sucos de frutas (laranja, manga, caju, cajá ou goiaba) - (6 litros)

LANCHE DA TARDE PARA 30 PESSOAS

Kit composto por:

- Sanduíche misto, quente ou frio, em pão de forma, integral ou francês, recheado com queijo e presunto de boa qualidade (não utilizar apresuntado) - (20 unidades)
- Sanduíche, quente ou frio, recheado com queijo, em pão de forma, integral ou francês - (9 unidades)
- Sanduíche para 1 pessoa vegana, usando PTS (proteína texturizada de soja) ou outra. Não pode conter ingredientes de origem animal, como carne, laticínios, ovos - (1 unidade)
- 2 tipos de sucos de frutas (laranja, manga, caju, cajá ou goiaba) - (6 litros)
- Café com e sem açúcar - (3 litros)

JANTAR PARA 30 PESSOAS

Kit composto por:

- Sanduíche, quente ou frio, recheado com patê de atum, em pão de forma, integral ou francês - (15 unidades)
- Sanduíche, quente ou frio, recheado com frango, em pão de forma, integral ou francês - (14 unidades)
- Sanduíche para 1 pessoa vegana, usando PTS (proteína texturizada de soja) ou outra. Não pode conter ingredientes de origem animal, como carne, laticínios, ovos - (1 unidade)
- 2 tipos de sucos de frutas (laranja, manga, caju, cajá ou goiaba) - (6 litros)

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Atender à necessidade de contratação de serviço de *buffet* para os dias 14 e 15 de agosto de 2023 das Eleições CREMEC, fornecendo refeições para os servidores e membros da CRE, já que trabalharão no pleito e não poderão se ausentar da Sede do Conselho;

3.2. A finalidade deste Termo de Referência é a definição objetiva dos padrões de qualidade a serem observados na contratação de empresa especializada em serviço de *buffet*.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019;

4.2. É imperioso ressaltar também que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CREMEC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

4.3. O CREMEC permanece exigindo o cumprimento rigoroso de todas as recomendações e protocolos da Vigilância Sanitária e as opções para o serviço de alimentação preveem a necessidade de cuidados extras. A maneira de servir os alimentos deve contemplar embalagens individuais, materiais descartáveis, sanitização constante e uso de acessórios ou vestimentas especiais pela equipe de preparação e serviço, além de um cuidado constante no manuseio de equipamentos e alimentos;

4.4. A montagem e a desmontagem de toda infraestrutura necessária para o serviço deste item, incluindo o serviço de transporte das estruturas e equipamentos serão de responsabilidade da Contratada;

4.5. Quando autorizada a utilização de descartáveis, estes deverão ser de qualidade, previamente aprovados pela Contratante;

4.6. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transportes, instalação e desinstalação de todos os materiais, a retirada dos mesmos, bem como, das despesas com transportes, hospedagem e alimentação da equipe, EPIs e demais despesas relacionadas (combustível, multas, seguros, tributos, pedágios, encargos sociais, estacionamentos, horas-extras e etc).

4.7. Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo:

4.8. Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

4.9. Apresentar-se uniformizados.

4.10. Deverão estar inclusos nos custos de transporte as despesas com combustível, motorista, telefone celular ou rádio, taxas, impostos, seguros, pedágios e outras necessárias à boa prestação de serviços de locomoção.

5. METODOLOGIA DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora FÁTIMA MARIA SAMPAIO DE BARROS designada especialmente para este fim, pelo CREMEC, que coordenará as atividades inerentes à Gestão e Fiscalização de contrato a ser efetivado.

5.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado.

5.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

5.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento deste TR.

6. REQUISITOS / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento)

do objeto estimado para a presente licitação;

6.2. Experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços;

7. TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos, pela servidora responsável (FÁTIMA MARIA SAMPAIO DE BARROS) designada pelo CREMEC para acompanhamento e fiscalização;

7.2. A avaliação da qualidade e a aceitação dos serviços objeto deste Termo de Referência, serão realizadas após a constatação, por parte da fiscalização do contrato, do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da contratada.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devendo o referido documento, neste prazo, se atestado pelo Fiscal do Contrato e encaminhado ao Setor Financeiro para pagamento;

8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços conforme normas pertinentes;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor indicado pela Administração;

9.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados no Termo de Referência;

9.4. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.6. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras;

9.7. Não consentir que terceiros executem os serviços contratados;

9.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

10.5. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

10.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ernani Barros Moreira, Assistente Administrativo**, em 07/08/2023, às 16:38, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Silva Maciel Taveira, Assistente Administrativa**, em 07/08/2023, às 16:46, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0334929** e o código CRC **81F75F61**.



Av. Antônio Sales, 485 - Bairro Joaquim Távora |
CEP 60135-101 | Fortaleza/CE - <https://cremec.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 23.6.000006881-4 | data de inclusão: 07/08/2023